



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025**, nos seguintes termos:

### ONDE SE LÊ:

#### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

...

**3.1.2** Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, incluídos:

- disponibilidade de equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados;
- fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e EPIs adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
- capacidade operacional e logística para atendimento nas unidades públicas dos municípios consorciados;
- comprovação de experiência prévia em serviços similares, nos termos do edital e do Termo de Referência.

...

**3.5.5** Que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

### LEIA-SE:

#### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

...

**3.1.2** Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos.

...

**3.5.5.** Que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

### ONDE SE LÊ:

#### 4. DA HABILITAÇÃO

...

##### c) Qualificação técnica:

I – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de **serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água**



ou reservatórios de água potável, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme disposto no **Termo de Referência**.

II – **Comprovação de equipe técnica treinada e capacitada para atuação em espaços confinados** e em **manuseio de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, com apresentação de certificados ou declarações correspondentes.

III – **Declaração de capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar **cópias de contratos, declarações ou outros documentos** que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

IV – **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.

V – **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.

VI – Comprovação de que a equipe responsável está devidamente capacitada e treinada para **trabalho em altura (NR-35)**, **espaço confinado (NR-33)** e em **segurança com uso de EPIs (NR-06)**, com apresentação de certificados atualizados, quando aplicável.

VII – Compromisso da contratada em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.

#### LEIA-SE:

#### 4. DA HABILITAÇÃO

...

##### c) Qualificação técnica:

I – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento.

II – **Declaração de capacidade operacional** para a execução dos serviços objeto do credenciamento.

III – **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.

IV – **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.

V – Compromisso da contratada em adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente.

#### ONDE SE LÊ:

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

...

10.4 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a ABNT NBR 15784, utilizando-se exclusivamente de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA, acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

#### LEIA-SE:

...

10.4 A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

#### ONDE SE LÊ:

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e com as boas práticas estabelecidas na **ABNT NBR 15784**, utilizando exclusivamente **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**.





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

**12.2.** A contratada deverá comprovar que sua equipe é **treinada e certificada** para atividades em **espaço confinado (NR-33), trabalho em altura (NR-35) e uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI (NR-06)**, apresentando certificados atualizados, quando aplicável.

**12.3.** Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente **Permissão de Entrada e Trabalho – PET**, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.

**12.4.** A execução dos serviços deverá gerar, obrigatoriamente, os seguintes **entregáveis**, a serem apresentados junto com a solicitação de atesto:

I – **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);

II – **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método utilizado, volume tratado, produto aplicado e dosagem adotada;

III – **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;

IV – **FISPQ dos saneantes utilizados**;

V – **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.

**12.5.** A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, bem como pela **descarga controlada da água residuária**, sendo vedado o lançamento irregular em redes públicas ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução dos serviços, **apólices de Seguro de Responsabilidade Civil** contra danos a terceiros e **Seguro de Acidentes Pessoais** para a equipe executora, compatíveis com os riscos inerentes à atividade, apresentando os comprovantes de contratação sempre que solicitado pela Administração.

#### **LEIA-SE:**

**12.1.** A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, utilizando produtos saneantes devidamente regularizados.

**12.2.** A contratada deverá manter equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, observadas as normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis.

**12.3.** A contratada deverá adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, utilizar a Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente, a ser arquivado junto à documentação do serviço.

**12.4.** A execução dos serviços deverá ser registrada em relatório simples, a ser apresentado com a solicitação de atesto, contendo, no mínimo:

I – Registros fotográficos ilustrativos antes e depois da execução;

II – Declaração de execução do serviço, com indicação do método aplicado e do produto utilizado;

III – Informação sobre a regularização dos produtos saneantes.

**12.5.** A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e pela descarga correta da água residuária, observadas as normas aplicáveis, devendo evitar o lançamento em locais ou sistemas não autorizados.

**12.6.** A contratada deverá zelar pela segurança da execução dos serviços, adotando medidas adequadas para prevenção de acidentes e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

#### **ONDE SE LÊ:**

### **9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de



diligências.

**LEIA-SE:**

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.1.1 Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características compatíveis. Poderão ser solicitados, por meio de diligências, contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas.

9.1.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos durante ou após a execução dos contratos, desde que reflitam de forma idônea a experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

9.1.3. Poderão ser considerados, em conjunto, atestados distintos apresentados pela empresa, desde que todos se refiram a serviços semelhantes ao objeto desta contratação, de forma a demonstrar sua capacidade operacional.

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 15/10/2025 (QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

*Matozinhos, 23 de setembro de 2025.*

**Ariane Alves Ribeiro**  
**Gerente de Licitações - CISREC**

